

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



12 DE JANEIRO DE 2019

EDIÇÃO EXTRA 4511



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Governo e Finanças.....	03
Cijun.....	03
Promoção da Saúde.....	03
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	03 e 04
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	04 a 06
Fumas.....	06
Administração.....	06 e 07
Inovação e Relação com o Cidadão.....	07
Decretos.....	08

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	08
------------------------	----





GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 01/2019

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
05.842-9/2014	ADEILDA RODRIGUES DA SILVA
05.618-4/2018	VANDERLEI GRACIANO
05.618-4/2018	HELENA MARANGON BATISTA
13.139-1/2004	JOÃO CARLOS DE SOUZA
06.058-1/2014	RONALDO ALEXANDRE ANNES
23.839-6/2017	RICARDO BILIATO
01.160-4/2012	VICENTE SILVA GOMES
01.160-4/2012	ADEMIR DURAN
14.893-3/2013	JOSE CRUPPE
23.849-7/2016	MARCELO LUIS FONTANA
23.849-7/2016	PATRICIA ACORDI FONTANA
02.291-5/2017	MIZAEEL REGIS DE FRANCA
05.206-7/2014	EDISON ROBERTO DOS ANJOS

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 02 de janeiro de 2019
José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 02/2019

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (dias) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
30.939-2/2014	ROBERTO PAVEZI JUNIOR
12.402-5/2013	DELMA VITORIA BORTOLATO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 02 de janeiro de 2019
José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61 e SEI nº 0061039 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Febracis São Paulo Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. Processo SEI CIJ.02172/2018. Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Inteligência Emocional, com o objetivo de capacitar três colaboradoras. Valor Global: R\$4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura eletrônica até a data do efetivo pagamento. Assinatura: 10/01/2019.

Jundiá, 10 de janeiro de 2019.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93 e SEI nº 0061240 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa LPM Teleinformática Ltda. Processo SEI CIJ. 02107/2017. Pregão Presencial: 002/2018. Ata de Registro de Preços (ARP): 002/2018. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica, telefonia

CIJUN

(estruturada) e elétrica, fica por meio deste termo, obrigada a prestar os serviços a seguir indicados, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência. Valor Global: R\$74.668,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data do termo de aceite do serviço. Assinatura: 10/01/2019.

Jundiá, 10 de janeiro de 2019.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Edital n.º 008 de 11 de Janeiro 2019

O gerente da UVZ – Unidade de Vigilância de Zoonoses da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº 29.703-6/2018-1

Interessado: André Luiz Lima Hernandez

Endereço: Rua João Leme do Prado, nº450 – Vila Jundiainópolis -Jundiá - SP

CPF: 272.694.728.07

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata
Autoridade Sanitária - UVZ/UGPS/PMJ
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

Edital n.º 009 de 11 de Janeiro 2019

O gerente da UVZ – Unidade de Vigilância de Zoonoses da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº 35.834-1/2018-1

Interessado: André Luiz Lima Hernandez

Endereço: Rua João Leme do Prado, nº450 – Vila Jundiainópolis -Jundiá - SP

CPF: 272.694.728.07

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata
Autoridade Sanitária - UVZ/UGPS/PMJ
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

Edital n.º 010 de 11 de Janeiro 2019

O gerente da UVZ – Unidade de Vigilância de Zoonoses da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº 17.217-1/2018-1

Interessado: André Luiz Lima Hernandez

Endereço: Rua João Leme do Prado, nº450 – Vila Jundiainópolis -Jundiá - SP

CPF: 272.694.728.07

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata
Autoridade Sanitária - UVZ/UGPS/PMJ
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº01 de 16/01/2018

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE MONITORES PARA VISITAÇÃO NA SERRA DO JAPI

A Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo Art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo no Art. 1º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 417, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, atualmente denominada Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, como órgão executivo do Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi; Considerando o disposto no Decreto nº 18.179, de 19 de março de 2001,



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

que dispõe sobre as medidas e os procedimentos de controle de acesso e de acompanhamento de visitantes de áreas da Serra do Japi; Considerando o disposto no Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.196, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as visitas de caráter educativo e científico; Considerando o Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi que estabelece seu zoneamento e as normas que devem nortear e regular o uso que se faz da área de manejo dos recursos naturais; Considerando a necessidade de disciplinar a visitação nas trilhas da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi; e Considerando os termos do Proc. Adm. 6.658/2001,
RESOLVE:

1 – Ficam convocados os monitores abaixo relacionados a proceder ao recadastramento para monitoria de visitação à Serra do Japi, pelo prazo de 12 meses.

Adelino Zonho
Carlos Magno Pezzatto
Flávio Sérgio de Almeida Moura
Gerson Luz
Luís Eduardo Pontes
Marcel da Silva Lunghi
Marco Antonio Carou Ratier
Maria Aparecida Morassutti
Osmar Francisco da Silva
Patrícia Regina Polli
Paula Vilma de Oliveira
Robson Heiton Mian
Simone Antonia Vendramin
Wellington de Oliveira Dorta
Yolanda Fernandes Páez

2 – A data para envio da documentação será de 16/01/2018 a 28/01/2018, através do e-mail visitacaooserradojapi@jundiai.sp.gov.br. Documentos a serem encaminhados para o endereço acima:

Requerimento, enviado via e-mail aos monitores;
Cópia do RG;
Comprovante de Residência;

Atestado médico para prática de atividade física, a ser enviado até o dia 15/02/2018, sob pena de revogação do recadastramento.

3 – Os monitores que se recadastrarem comprometem-se a realizar as visitas para as quais foram designadas nas escalas divulgadas pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou, na impossibilidade de cumpri-las apresentarem justificativa para análise da UGPUMA, sob pena de ficarem impedidos a futuros recadastramentos.

4 – Os monitores que não enviarem a documentação no prazo estipulado perderão o direito ao recadastramento.

Jundiá, 16 de janeiro de 2019.
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL UGDECT Nº 01/2019

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de realizar o evento intitulado "Science Days", sem a transferência de recursos financeiros ou qualquer contrapartida do Poder Público aos participantes da ação, em respeito aos princípios esculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal, institui o procedimento de convocação pública, a fim de permitir a participação de escolas, empresas de base tecnológica e instituições de ensino superior no evento, a ser realizado nos dias 3 e 4 de abril de 2019, no Parque da Uva "Comendador Antônio Carbonari".

1. OBJETO

Esta convocação tem por objetivo convidar empresas de base tecnológica, escolas e instituições de ensino superior para exporem trabalhos científicos e tecnológicos de cientistas, pesquisadores, alunos e professores nas áreas de química, biologia, física, matemática e engenharias nos dias 3 e 4 de abril de 2019 durante o evento denominado "Science Days", a ser realizado no Parque da Uva, das 9h00 às 17h00.

1.1. O Science Days consiste em um conjunto de exposições de escolas públicas e privadas, instituições de ensino superior e empresas de base tecnológica com programação voltada para as crianças e os jovens.

1.2. A empresa de base tecnológica, escola ou instituição de ensino

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

superior que participar deverá entregar uma proposta contendo a descrição do(s) experimento(s) que fará no dia do evento, limitando-se à apresentação de 07 experimentos (Anexo 1).

1.3. A instituição participante deverá trazer seu experimento e montá-lo no dia 1 de abril de 2019, sendo responsável por sua desmontagem no dia 4 de abril, após às 17h00 ou no dia 5 de abril, a partir das 9h00.

1.4. A escola, empresa de base tecnológica ou instituição de ensino superior deverá deixar representantes e/ou alunos durante todo o evento para explicarem e demonstrarem os seus experimentos aos visitantes do "Science Days" nos dias 3 e 4 de abril, enquanto durar o evento.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1. As propostas dos experimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail msavedra@jundiai.sp.gov.br ou para o Departamento de Ciência e Tecnologia da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia até o dia 22/02/2019 (Av. da Liberdade s/n – 6º andar, ala norte, Jundiá), segundo modelo que constitui o Anexo 1.

2.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser endereçados para o mesmo e-mail.

2.3. A Comissão de Seleção com base em critérios claros e objetivos analisará as propostas, podendo sugerir as alterações, na forma do item 3.5, bem como definirá quais as pessoas jurídicas que poderão participar do evento.

2.4. O termo que constitui o Anexo 2 deverá ser devidamente preenchido e assinado por representante da instituição expositora e entregue na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (Paço Municipal - Av. da Liberdade s/n, 6º andar, Ala Norte) até 11/03/2019, das 9h00 às 17h00.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que preencham os requisitos no objeto deste edital.

3.2. É vedada a comercialização de artigos, serviços ou tecnologias no dia do evento.

3.3. É vedada a participação de instituições que desenvolvam atividades incompatíveis com a natureza do evento, em especial ligadas a conteúdo de tabaco, pornografia ou ideologia política.

3.4. Todas as atividades oferecidas deverão ser gratuitas aos visitantes do "Science Days".

3.5. A qualquer tempo a administração pública municipal poderá solicitar informações adicionais ao interessado para ajustar e retificar o conteúdo da proposta.

3.6. As propostas serão analisadas por comissão de seleção formada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais indicados pelo gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

3.7. As interessadas que tiverem suas propostas habilitadas deverão celebrar termo de acordo no Anexo 2 com o município a fim de se comprometer a participar do "Science Days" no município de Jundiá e desenvolver o projeto proposto.

Para que não se alegue ignorância é baixado o presente edital.

Jundiá, 14 de janeiro de 2019.

Ricardo Davison Robertoni
Gestor Adjunto de Empreendedorismo

ANEXO 1

Formulário de participação no Science Days 2019

FORMULÁRIO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO

EVENTO: SCIENCE DAYS – 3 e 4 DE ABRIL DE 2019

IDENTIDADE DA ESCOLA/FACULDADE/EMPRESA PARTICIPANTE:

- 1) Representante(s) legal(is):
- 2) Identificar o(s) curso(s) que participará(ão) do Science Day:
- 3) Quantidade de projetos expostos (até 07 por instituição):
- 4) Temas dos projetos (apenas de ciências duras – matemática pura ou aplicada, física, química ou biologia):
- 5) Número de alunos expositores:
- 6) Número de professores acompanhantes:
- 7) Número de alunos visitantes (para disponibilização de ingressos):
- 8) Número de professores visitantes (para disponibilização de ingressos):
- 9) Vai enviar ônibus?
 - a) Se sim, quantos?
 - b) De qual empresa? Por favor, insira o contato da empresa para organização do trânsito.
- 10) Alunos e professores visitantes:

Quadro 1 – Quantidade de alunos e professores



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

		Fundamental I	Fundamental II	Médio	Superior
3 de abril	Manhã (9h00-12h00)		ND	ND	ND
	Tarde (14h00-18h00)		ND	ND	ND
4 de abril	Manhã (9h00-12h00)	ND			
	Tarde (14h00-18h00)	ND			

11) Ônibus e carros:
Quadro 2 – Quantidade de ônibus e carros

		Ônibus	Carros
3 de abril	Manhã (9h00-12h00)		
	Tarde (14h00-18h00)		
4 de abril	Manhã (9h00-12h00)		
	Tarde (14h00-18h00)		

12) Quantidade de banners expostos:

13) Quantidade de mesas e tomadas (pontos de energia) necessárias:

ANEXO 2

ACORDO N° __/__, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ____ (NOME DA EMPRESA) ____, com o objetivo de ____ (DESCRIÇÃO) ____.

Processo n° _____

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, doravante designada simplesmente EMPRESA, celebram o presente ACORDO, em decorrência do Edital de Convocação Pública n° 01/2019, publicado em _____, na Imprensa Oficial do Município, edição n° _____, de _____, com supedâneo nos princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, na exposição de experimentos científico-tecnológicos para a realização do Projeto "Science Days", em 03 e 04 de abril de 2019, conforme projeto do Anexo 1 selecionado pela comissão de seleção, que constitui parte integrante do presente termo.

Parágrafo único – O Projeto selecionado poderá ser revisto para alteração de seu conteúdo, desde que devidamente motivado, no intuito de atender às especificidades do projeto em testilha, bem como para fomentar a educação tecnológica no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, e respectivo Projeto, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução do objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo a serem executadas por meio deste, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela EMPRESA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Projeto, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de

seus aditivos;

e) assinalar prazo para que a EMPRESA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo, sempre que verificada alguma irregularidade;

f) prover local e infraestrutura básica (energia elétrica, banheiros e serviços de limpeza e internet) para a realização das exposições das escolas, empresas de base tecnológica e instituições de ensino superior.

II – DA EMPRESA:

Para o cumprimento do objeto deste Termo a EMPRESA obriga-se a:

a) executar o Projeto com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) responder por eventuais danos decorrentes da execução do projeto, inclusive perante terceiros;

d) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

e) assegurar que toda divulgação das ações objeto deste Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

f) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da EMPRESA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Montar o(s) experimento(s) relacionados ao tema da Feira "Science Days" de acordo com a proposta, comparecer, com seus alunos e professores responsáveis, à exposição e permanecer, durante os dias 3 e 4 de abril, no local para demonstrar seus experimentos.

i) Fazer a desmontagem do(s) seu(s) experimentos ao final da feira.

j) Levar mesas e tomadas, conforme especificação técnica determinada pelo Município de Jundiaí, para montar os experimentos e fazê-los funcionar.

k) Disponibilizar ingressos ou forma equivalente de acesso à Feira para seus alunos, funcionários e professores, sem custo para quaisquer um deles.

l) Disponibilizar informações precisas, a fim de auxiliar na operacionalização do trânsito, acerca da quantidade de alunos expositores e visitantes, bem como de ônibus fretados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO ACORDO

O gestor, indicado pelo Gestor da Unidade competente, é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto do Acordo, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à EMPRESA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da EMPRESA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à EMPRESA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência deste acordo, poderão ser destinados à EMPRESA bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados, com base no Projeto selecionado, por meio de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A EMPRESA deverá prestar contas conforme diretrizes traçadas pela Unidade de Gestão responsável pelo Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO presente acordo terá vigência de 02 meses, contados a partir da assinatura do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 20 (vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- c) constituem motivo para a denúncia deste acordo:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da EMPRESA, que prejudique a sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste acordo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 05 dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
b) resumo do objeto;
c) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, as legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 20__.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

FUMAS

RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/18

Na publicação referente à adjudicação do pregão eletrônico nº 10/18 – processo nº 0788-0/18, na edição nº 4.464 da IOM do dia 15/10/18;

ONDE SE LÊ: Elizabete Monteiro Alves – M.E. como vencedora do item 27 - Cota Principal e Cota Reservada;

LEIA-SE: Não houve ganhador do item 27, por ter sido inabilitada, por não apresentar a documentação de habilitação.

Diretoria do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 37.343-1/18 (apenso processo nº. 34.278-2/18)

Inexigibilidade de Licitação nº. 43/18

I - Objeto: Aquisição de livros didáticos para a disciplina de inglês, destinados aos alunos e docentes do curso de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, durante o ano letivo de 2019 e para composição da reserva técnica da Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III -Contratada: Editora Moderna Ltda.

IV – Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

V- Valor Global: R\$ 1.227.632,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

VI -Justificativa: A aquisição dos livros de inglês da empresa Editora Moderna Ltda., para utilização pelos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Ensino de Jundiá, justifica-se em razão da

ADMINISTRAÇÃO

mesma ter exclusividade na distribuição e comercialização dos livros da coleção “Hands on”, conforme “Declaração de Exclusividade”, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, constante de fls. 47 dos autos em apenso.

A coleção “Hands On” para os alunos e professores do Ensino Fundamental está em consonância com as concepções de ensino de língua estrangeira, apresentando uma proposta comunicativa que abrange os diferentes estilos de aprendizagem. Os conteúdos temáticos são apresentados de forma clara, objetiva e sequenciada, sem fragmentação, trabalhando as habilidades comunicativas de forma integrada e respeitando o nível de desenvolvimentos linguístico dos alunos. A modalidade organizativa do material transcende à justaposição de conteúdos conceituais de forma isolada, o trabalho é feito de maneira formativa, articulando conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais em situações de aprendizagem de forma progressiva que respeita o ritmo de aprendizagem da criança. O material conta com recursos digitais para o professor e o aluno, que terão acesso ao “Multi-Rom” que inclui todos os áudios de livro impresso, músicas e versões Karaokê, além de jogos, atividades interativas, vídeos e flashcards (galeria de imagens), bem como acesso ao portal, sendo que a empresa oferece assessoria pedagógica durante o ano.

Quanto ao preço, encontra-se de acordo com a tabela de preços vigentes (fl.86) e com a incidência de percentual de desconto que comprova a economicidade para ao Município.

(Marjorie Samira F.Bolognani)
Diretora do Depto de Ensino Fundamental

UGE, em 10 de janeiro de 2019.

Ratifico a escolha, face justificativa da Diretora de Departamento de Ensino Fundamental constante dos autos
Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 37.342-3/18 (apenso processo nº. 34.278-2/18)

Inexigibilidade de Licitação nº. 44/18

I - Objeto: Aquisição de livros didáticos para a disciplina de inglês, da coleção “Jump In”, para atender aos alunos da pré-escola e Educação de Jovens e Adultos, matriculados no sistema municipal de ensino para o ano letivo de 2019 destinados à Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: Disal S/A Distribuidores Associados de Livros

IV – Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos.

V- Valor Global: R\$ 40.485,50 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VI -Justificativa: Justifica-se a aquisição dos kits de livros de inglês comercializados pela empresa Disal S/A Distribuidores Associados de Livros, para utilização pelos alunos de pré-escola e de Educação de Jovens e Adultos, em razão da Oxford University Press possuir exclusivos direitos autorais das obras que se pretende adquirir e por conferir à Disal S/A Distribuidores e Associados de Livros a prerrogativa de comercializar e distribuir os livros da edição, conforme “Declaração de Exclusividade”, expedida pela Câmara Brasileira do Livro, às fl. 32, do processo em apenso.

O material possui atividades desafiadoras e significativas e envolvem a linguagem verbal, bem como outras linguagens (imagens, movimento e música), a fim de favorecer os diferentes ritmos de aprendizagem e os estilos de percepção das crianças, propiciando a construção positiva do autoconhecimento e autoestima. A linguagem acessível e atrativa, motiva os alunos a terem uma postura investigativa e participativa, desenvolvendo a criatividade e curiosidade ao se apropriar da língua inglesa. A coleção “Jump In” viabiliza o contato dos alunos com diferentes manifestações culturais e a diversidade. De abordagem comunicativa sociolinguística, a coleção prioriza também o trabalho com o conhecimento de mundo, as capacidades lexicais, fonológicas e sintáticas. O material escolhido conta com recursos digitais para o professor que terá acesso ao “Teacher website”, com várias atividades, áudios e outros recursos em formato editável, o CD de áudio, DVD e “Picture Cards”.

Quanto ao preço, está compatível com os materiais a serem adquiridos, e, considerando, a incidência de percentual de desconto, comprova a economicidade para o Município.



ADMINISTRAÇÃO

Thaís Silva Nonô
Diretora do Depto
Educação Infantil

Carolina Copelli Tamassia Ricci
Diretora do Depto de Educação de
de Jovens e Adultos

UGE, em 10 de janeiro de 2019.

Ratifico a escolha, face justificativa das Diretoras dos Departamentos de Educação Infantil e de Jovens e Adultos, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 11 janeiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/18 – Fornecimento de placa para colostomia, bolsa para colostomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo n.º 29.005-6/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise da qualificação econômica pela UGGF, negociação de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Cirúrgica União Ltda., por desatender ao item 9 do Edital, não entregando a documentação.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, que ofertaram os menores preços e atenderam às exigências do Edital:

- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: lote 01; 02; 03, 04 e 05 (cotas principais)

- CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELE ME: lote 01, 02, 03 e 04 (cotas reservadas)

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI: lote 05 (cota reservada).

SÔNIA M.O. LEITE COLASANTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 11 de janeiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2018 – Fornecimento diário de refeições (sistema self-service, marmitex redonda 900g e marmitex redonda mini 500 g), para os pacientes atendidos pelo Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS III Sem Fronteiras), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II – Antigo Ambulatório de Saúde Mental) e Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS IJ), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 32.580-3/2018.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, análise técnica da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, realização de diligência, e considerando que houve intenção de recurso no prazo concedido, porém, a empresa interessada não formalizou as razões de recurso. RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e à qualificação econômica financeira:

- NOSSA CASA JUNDIAÍ RESTAURANTE LTDA. ME – itens: 01, 02 e 03.

José Maria Bueno
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 183/18

Processo n.º 036.344-0/19

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de sacolas plásticas personalizadas.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

FHC DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS –

ME.....R\$12.685,00

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 284/18 – Aquisição de apontado plástico, borracha e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO

às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 033.303-9/2018.

- ALIADAS EMPÓRIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME:R\$ 89.186,48

- BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA:R\$ 348.166,24.

- FK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:R\$ 31.618,51

- HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP:R\$ 11.980,56

- JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME:R\$ 85.911,08

- MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI – EPP:R\$ 59.251,36

- MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:R\$ 58.042,32

- PAPELARIA ORLY LTDA – ME:R\$ 27.463,81

- RIVALDO VALÉRIO NETO – EPP:R\$ 18.157,44

- SLIM SUPRIMENTOS LTDA – EPP:R\$ 17.180,10

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO

A Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, atualiza os nomes dos servidores que compõem a equipe do Cerimonial Público, e suplentes, para o exercício de 2019.

•Aline Ribeiro Capelli – Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão

•Ana Paula Marin – Unidade de Gestão de Cultura

•Denise de Oliveira Anzolin – Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão

•Diana Helena Argento Coelho – Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

•Graziela Guido – Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão

•Káthia Anzelotti – Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte

•Lúcia Martins Serra - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

•Luciano Guerino – Guarda Municipal

•Luciene Ramazotti Pupo - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

•Nelson da Silva – Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

•Regiane Redondo Puga - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

•Solange Debroy de Campos - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

•Tais Rodrigues – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

•Verônica Pavan – Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

•Sarah Yates Crepaldi – Fundação Municipal de Ação Social

Suplentes

•Ana Julia Sossi - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

•Beatriz Oliveira - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

•Carla Fernanda Miranda - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

•José Cassio Catossi – Escola de Gestão Pública

•Matheus Magalhães – Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos

•Juliana Baldi da Silva – Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

•Marcelo Ferreira – Casa Civil

•Carlos Cunha – Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão.

Carlos Tadeu Mantovani
Diretor Departamento de Cerimonial

Thiago Maia
Gestor de Inovação e Relação com o Cidadão



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 27.966, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º, §1º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N 28 2018, PROGRAMA DE OLHO NAS MATA. PARA ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 13 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N 28 2018, PROGRAMA DE OLHO NAS MATA. PARA ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 14 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N 28 2018, PROGRAMA DE OLHO NAS MATA. PARA ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 15 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND	R\$	195.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	R\$	145.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	R\$	145.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		485.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND	R\$	195.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	R\$	145.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	R\$	145.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		485.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 27.966/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 27.965, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS REF. SOLICITAÇÃO 10 -

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARC	R\$	12.000,00
3.3.90.67.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		12.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARC	R\$	12.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		12.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3968, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede progressão ao funcionário SAMUEL CREMASCO PAVAN DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Técnicos, a partir de janeiro de 2019.



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**